

# MULHERES VIVAS E SEGURAS: Evangélicas no Enfrentamento as Violências Contra a Mulher



Elisabete Pereira  
Bianca Daebis  
Maise Silva

SOFFIA10  
Editora

Salvador, Bahia 2024



MOVIMENTO SOCIAL DE  
MULHERES EVANGÉLICAS DO BRASIL



EBOOK



# Mulheres vivas e seguras: Evangélicas no enfrentamento as violências contra a mulher

Autoras

Elisabete Pereira

Bianca Daebis

Maise Silva



Salvador, Bahia 2024



# LICENÇA

Livro editado para distribuição e acesso gratuito pela política da @Creative Commons. Partes da publicação podem ser reproduzidas desde que citadas a fonte, ano e autoria.

Mulheres vivas e seguras: Evangélicas no enfrentamento as violências contra a mulher



Salvador, Bahia 2024

## Realização



## Apoio



## Colaboração



## FICHA TÉCNICA

Livro Mulheres vivas e seguras: Evangélicas no enfrentamento as violências contra a mulher.

Curadoria Editorial: Maise Silva

Capa: Bianca Daébs

Foto da Capa: Jamerson Ramos Silva

Fotos e Ilustrações: Maise Silva, Elisabete Pereira & Bianca Daébs

Projeto do Livro: Maise Silva & Elisabete Pereira

Produção Editorial: Maise Silva & Bianca Daébs

Revisão do texto: Autoras

Diagramação e finalização: Bianca Daébs

Editoria: Soffia10

## FICHA CATALOGRÁFICA

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Pereira, Elisabete

Mulheres vivas e seguras [livro eletrônico] :  
evangélicas no enfrentamento as violências contra  
a mulher / Elisabete Pereira, Bianca Daébs, Maise  
Silva. -- 1. ed. -- Salvador, BA : Soffia10  
Assessoria Socioculturais e Educacionais :  
Coletivo Mulheres, Políticas Públicas e  
Sociedade - MUPPS, 2024.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-85847-11-7

1. Mulheres - Aspectos religiosos - Cristianismo  
2. Mulheres - Direitos - Brasil 3. Mulheres -  
Identidade 4. Mulheres - Vítimas de violência  
5. Violência contra as mulheres - Prevenção  
6. Violência doméstica 7. Violência familiar  
I. Daébs, Bianca. II. Silva, Maise. III. Título.

24-243097

CDD-362.88082

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Violência contra mulheres : Problemas sociais  
362.88082

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

# Liberdade

Por Rose Bonfim

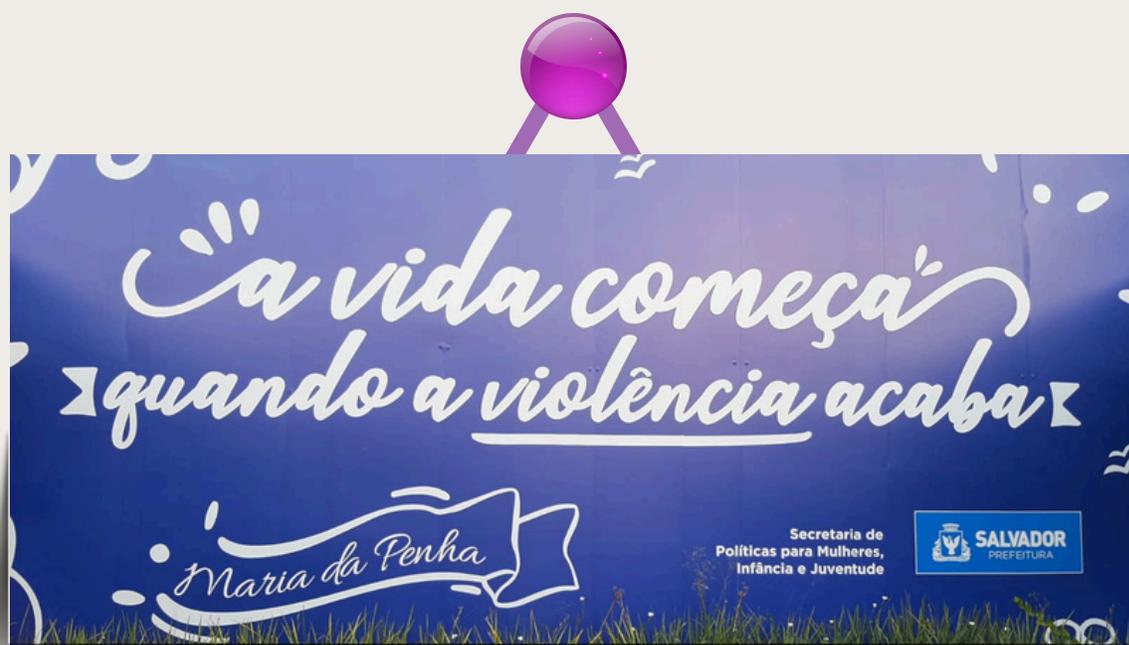


A alegria da brisa no rosto e o sol a acariciar  
É algo indescritível por mais que tentemos ilustrar  
Você tem que sentir na pele, na alma e no coração  
Sair de um aprisionamento, um instante, uma solidão  
Mesmo cercada e cuidada, o frio a consome e constrange  
O sol chama lá fora, aqui a verdade se esconde  
Na cabeça, planos e metas  
Em meio a um leito incerto  
Com desejos, crenças e fatos  
Medos, certezas e sonhos  
E o sol? Este a espera, em todo seu esplendor  
De braços e sorriso abertos  
Mesmo sentindo dor  
E com sua ternura e aconchego, acolhe você sem medo  
Livre, feliz e sonhadora  
Preparada para receber o abraço do sol sorridente, que nunca  
deixou você.

# Agradecimentos

Os Coletivos responsáveis pelo projeto **Mulheres Unidas, Vivas e Seguras: Evangélicas no Combate e Enfrentamento às Violências Contra a Mulheres**, agradecem o financiamento do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-BA), edital **Elas à Frente Pelo Fim da Violência Contra a Mulher**. Também agradecem a todas as pessoas que colaboraram na execução do projeto, de modo especial a: Cristiane Reis Lobo, Jamerson Ramos Silva, Rose Bonfim, Ana Maria Santos, Rita de Cássia Silva de Souza, Karine Damasceno Eloy, Gilmara França. E estende os agradecimentos a Ana Paula Silvia Ribeiro, Cássia Silva Santos Góes, Dagmar Santos de Jesus, Daiana Jesus dos Santos, Denilza Sacramento Serra, Helena de Argolo Benicio, Ieda Maria Barbosa Ribeiro Franco,

Leda Oliveira de Souza de Jesus, Mariana dos Santos Miranda, Maria das Mercês de Sena Santiago, Orlando Pereira dos Santos, Patrícia Elaine dos Santos Ferreira, Priscila de Carvalho Santos, Roama Santana, Silvana de Souza Alves. Os Coletivos realizadores expressam os sinceros agradecimentos a todas as pessoas que, em alguma medida, contribuíram para a realização das ações e atividades do projeto. Lembram também de agradecer a participação e envolvimento das quase 100 mulheres evangélicas, e suas lideranças, que compareceram nas Rodas de Conversas e nos encontros, e colaboraram partilhando suas experiências e os sabores e dissabores que enfrentam e nos constitui como mulheres em nossa sociedade.





## QUERIDA IRMÃ

Escrevemos este pequeno livro para que nossas irmãs e amigas não continuem sofrendo com a violência doméstica. Também para que nossas meninas possam saber o que é um relacionamento tóxico. Não confundam amor com ciúmes, nem naturalizem as violências que tem machucado e matado tantas mulheres. Escrevemos para dizer que Deus nos criou para sermos felizes.

Você já deve ter ouvido um milhão de vezes que a mulher deve ser submissa ao marido porque é um mandamento Divino. Mas, nem tudo que está na Bíblia é mandamento Divino. Lembra do Diabo no deserto tentando Jesus com a própria palavra? Pois é, o Patriarcado tem sido o Diabo das mulheres, ele usa a bíblia para mantê-las cativas, submissas e sob o domínio dos homens.

Assim, a submissão feminina está na Bíblia como o retrato de uma sociedade patriarcal que vai contra o objetivo de Deus para suas filhas. Deus as criou à sua imagem e semelhança, homem e mulher os criou (Gênesis 1:26 a 28), desse modo, os criou para serem companheiras, cúmplices e amigas, não submissas. Submissão tem a ver com hierarquia e poder, não com amor. Amar a pessoa próxima, sim, é mandamento! (Mateus 22:37-39).

Jesus sempre foi amigo das mulheres, conversou e caminhou com elas durante todo seu ministério e escolheu uma Mulher, Maria de Madalena (João 20: 1-17), para anunciar a sua ressurreição. Deus não faz acepção de pessoas, diante dele somos todas iguais e o seu desejo para suas filhas é que elas tenham vida Digna e feliz! (João 10:10) Ninguém é feliz sendo violentada. Violência contra Mulher é Crime e Pecado.

Nesse livro queremos que você saiba o que é violência doméstica praticada contra mulheres e meninas; que você conheça e saiba identificar os tipos de violências mais comuns; que possa ajudar outras mulheres a interromper o ciclo da violência e saiba onde buscar ajuda para se afastar do agressor. Mas, a coisa mais importante que você precisa saber é: Deus não quer sacrifício, Deus te quer livre e feliz!

"Não há mais judeu nem gentio, escravo nem livre, homem nem mulher, pois todos vocês são um em Cristo Jesus" Gálatas 3:28"

# EVANGÉLICAS NO ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES

O enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher deve ser feito em todos os espaços da nossa sociedade, incluindo os religiosos. Em particular os espaços evangélicos.

A Bíblia nos conta que Jesus não discriminou as mulheres. As tratou com respeito e dignidade numa época em elas eram excluídas do censo demográfico e consideradas propriedades dos seus pais, maridos e irmãos mais velhos. Jesus revolucionou sua época ao conversar com a mulher samaritana, ao permitir que Maria irmã de Marta se juntasse aos discípulos para participar das conversas ao invés de cuidar da casa.

Mas, antes da época de Jesus, a Bíblia também apresenta narrativa com mulheres que foram amadas e cuidadas pelos seus companheiros e serviram de exemplo de coragem atuando de maneira decisiva no contexto político e social na vida dos seus entes queridos e das suas comunidades.

A comunidade evangélica precisa estar à frente no combate às diversas formas de violências contra as mulheres, incluindo as que ocorrem no meio evangélico, nas Igrejas. Para isso é necessário conhecer os direitos que estão assegurados pelas Leis. Muito importante que as mulheres evangélicas compreendam que a garantia dos direitos só acontece com o exercício da cidadania que se dá de forma coletiva.

A igreja evangélica no Brasil tem sido local muito procurado pelas mulheres que sofrem violência doméstica, pois lá ela encontra outras mulheres que podem ouvi-la, cuidar das suas feridas e orar com elas.

Todavia, para que esta mulher seja liberta de suas opressões, além de nossas orações e cuidados, ela precisa ser acompanhada do conhecimento do seu direito. Conhecendo a legislação que ampara as mulheres vítimas de violência ela vai poder acessar os órgãos públicos que lhe garantirão a proteção necessária para seu caso.

A Constituição de 1988 é a Lei máxima do Brasil e assegura o direito a liberdade e igualdade de condições. Do mesmo modo, A Lei Maria da Pena, os Códigos Civil e Penal, a Lei do Feminicídio, dentre outras precisam ser do conhecimento e objeto de estudo de todas as mulheres, incluindo as evangélicas.

A cartilha é resultado da execução do projeto “Mulheres Vivas e seguras: evangélicas no combate e enfrentamento as violências contra as mulheres” aporvado pelo Edital Elas à Frente que contou com o apoio do Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-Bahia) e teve como objetivos:

- **Visibilizar** as ações, equipamentos e legislações que buscam acolher e proteger às mulheres vítimas de violência;
- **Divulgar** os canais de escuta seguro, os de denúncia e a atuação das Delegacias de Apoio as Mulheres (DEAN's) e das redes de apoio disponibilizada pelo Estado da Bahia, para acolher mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social e promover a conscientização das mulheres, incluindo as evangélicas, sobre as diversas formas de violências, em especial as simbólicas e religiosas;
- **Fazer** enfrentamento aos diversos tipos de violências contra a mulher que acontece nos espaços evangélicos;
- **Realizar** formação sobre violência contra a mulher voltada especificamente para pessoas evangélicas;
- **Fornecer** informações que fortaleçam e valorize todas as mulheres, incluindo às que foram ou ainda estão sofrendo quaisquer tipos de violência.

# Conhecer Para Proteger

Quem bate em mulher,  
machuca a família inteira



A Prevenção e Enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres evangélicas deve iniciar com a conscientização e a educação e discussão sobre “ser mulher” numa sociedade patriarcal.

A informação e a educação são ferramentas primordiais para materializar a Prevenção e o Enfrentamento às diversas formas de violência. E, inclusive, coibir as narrativas hegemônicas de essencialização feminina, utilizadas pelo sistema patriarcal para embasar a cultura da apropriação dos corpos e legitimar o estupro de mulheres, prática que tem prevalecido em nossa sociedade.

As diversas formas de violências praticadas contra as mulheres (meninas, jovens, adultas e idosas) aumentou nos últimos anos de maneira assustadora. Os indicadores oficiais apresentam dados cada vez mais alarmantes das diversas formas de violência contra a mulher, em especial a doméstica, sexual, psicológica, feminicídios e suicídio.

A igreja é parte da sociedade. E, no geral, reflete a cultura onde está inserida. Por isso, essa experiência inovadora é importante uma vez que as mulheres evangélicas de diferentes denominações podem se reunir para dialogar sobre as violências praticadas contra elas e pensar formas de fazer o enfrentamento e luta para garantir seus direitos.

Assim, convidamos você a ler e conversar com suas amigas sobre as leis e outros instrumentos jurídicos que tratam da violência contra as mulheres no Brasil. São elas:



Constituição Federal



Lei Maria da Penha



Lei do Feminicídio



Lei da Importunação Sexual

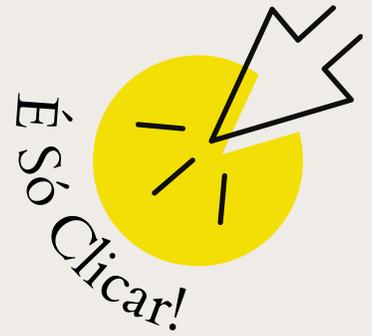


Lei do Assédio Sexual



Lei do Minuto Seguinte





Lei que facilita a Laqueadura de Trompas.



Convenção sobre Eliminação todas as formas de discriminação contra Mulheres



A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - “Convenção de Belém do Pará”



Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescentes



Lei 12.318/2010 – Lei da Alienação Parental.



Estatuto da Igualdade Racial e do Combate a Intolerância Religiosa do Estado da Bahia.

# Porque falar sobre Violência contra Mulheres no Brasil?



ODS 5: ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAR MULHERES

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



## 1 em cada 5 mulheres

sofreu violência por um parceiro íntimo  
nos últimos 12 meses.

Ajude a eliminar todas as formas de  
violência contra todas as mulheres e  
meninas em todos os lugares

<https://spmj.salvador.ba.gov.br/rede-de-protecao-a-mulher/>

O Brasil é um país muito violento e um dos piores países para ser mulher. Desde o isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, últimos anos três anos, a violência baseada em gênero aumentou de forma significativa.

De acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (DataSENADO 2023), três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica. E, por dia, quatro mulheres são vítimas de feminicídio (dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2023).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (dados 2021), a realidade de violência em que as mulheres brasileiras vivem diariamente é assustadora conforme observamos através dos dados compilados abaixo:

- 68,7% das vítimas de feminicídio tinham entre 18 e 44 anos
- 16% delas tinham entre 18 e 24 anos
- 12,3% entre 25 e 29 anos

- 14,4% entre 30 e 34 anos
- 15,2% entre 35 e 39 anos
- 10,8% entre 40 e 44 anos.
- 62% eram negras
- 37,5% brancas 0,3% amarelas
- 0,2% indígenas
- 81,7% das vítimas foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo
- Desconhecidos apareceram como autores apenas em 3,8% dos casos.



De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (dados 2021), a realidade de violência em que as mulheres brasileiras vivem diariamente é assustadora conforme observamos através dos dados compilados abaixo:



# A Igreja é um Espaço Seguro Para as Mulheres?



As Igrejas deveriam ser espaços de convivência cujo respeito e cuidado mútuos deveria prevalecer. Em particular o cuidado com as mulheres e as crianças. Mas, dados da 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (DataSENADO 2023), em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), indicam que 45% das mulheres vítimas de violência buscam apoio nas igrejas onde esperam encontrar conforto e ajuda.

Mas, por outro lado, estudo recente indicou que as 40% das mulheres que passam por situação de violência são evangélicas. Ou seja, as Igrejas ainda não são espaços seguros para as Mulheres.

Quando analisamos os inúmeros casos de violência contra meninas e mulheres, constatamos que as identidades religiosas não as protegem de se tornarem vítimas de violência ou até mesmo de feminicídio.

De maneira recorrente acolhemos casos diversos de violências contra a mulher, tais como: pedofilia, estupro, agressão física, psicológica, patrimonial, dentre outras formas de violências, inclusive as simbólicas, que quando praticadas nos espaços considerados de proteção, como os religiosos ou na privacidade do lar, em geral não são denunciadas devido as orientações equivocadas proferidas por alguns representantes dos diversos segmentos evangélicos

As organizações religiosas evangélicas podem se tornar espaços seguros de diálogos, participação e formação de mulheres adolescentes, jovens, adultas e idosas para promoção do conhecimento acerca de temas que estão presentes em nossa sociedade, tais quais: machismo, cultura do estupro, patriarcado, direitos sexuais e reprodutivos, prevenção e combate a violência contra mulheres, racismo, intolerância religiosa, dentre outros afins.

Talvez seja o momento das mulheres dialogarem em suas comunidades de fé com o objetivo de tornar a Igreja um espaço acolhedor e seguro para as Mulheres. Dando assim um testemunho profético no enfrentamento à violência praticada contra mulheres e meninas.

# Qual a Origem da Violência Contra a Mulher ?



A base da violência contra as mulheres é o mito patriarcal da superioridade masculina. A ideia de que a mulher é inferior ao homem e foi criada por Deus para servir e ajudar o homem não reflete o cuidado e o amor de Deus com sua criação. Em gênesis lemos que “Deus criou o homem e a mulher. Macho e fêmea os criou, à sua imagem e semelhança os criou.” Deus criou ambos para cuidar um do outro para que não estivessem só e juntos cuidassem da criação (natureza).

É o desejo de possuir que gera a submissão. O amor requer respeito, simplicidade e amizade. Foi para a liberdade que fomos criadas, não para submissão.

Você deve estar pensando que o patriarcado é coisa só de homens. Não, o patriarcado é um sistema, ele entra em cena toda vez que uma mulher é preterida para estudar, trabalhar, descansar, se divertir etc...

Você já reparou que existem um monte de coisas que as mulheres não podem fazer, mas os homens podem? Por exemplo: um homem sem camisa na rua não corre risco de estupro, já mulher de saia curta, andando sozinha na rua, pode ser acusada de devassa e ainda contribuir para seu próprio estupro. Ou seja, o corpo da mulher é sempre um objeto de disputa do patriarcado. Ele faz da vítima a culpada.

Muito dos valores patriarcais que recebemos vem de nossas famílias, Igrejas, escolas, ou seja, de pessoas e lugares que aprendemos a respeitar e amar. E isso nos faz acreditar que tudo que ouvimos sobre a inferioridade das mulheres é verdade e assim é porque Deus quis. Mas, quem disse que Deus quis?

O Combate ao Patriarcado se torna ainda mais difícil porque muitas vezes ouvimos em nossas igrejas que toda essa violência que causa dores e sofrimento às mulheres é autorizada por Deus, para puni-la por seu pecado. E nós queremos dizer para você: **NÃO É VERDADE**. Os planos de Deus para suas filhas é que elas sejam felizes. Jesus já levou sobre ele todas as nossas dores, não quer nem precisa de nosso sacrifício.

É chegado o tempo das mulheres verem “A verdade brotar da terra, e a justiça lhes sorri dos céus.” Salmo 8:12

## PATRIARCADO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Sistema patriarcal, patriarcado ou patriarcalismo, em geral diz respeito ao patriarca – homem –, aquele que detém o poder na relação familiar, religiosa, econômica e na sociedade em geral. Em outras palavras, o patriarcado é a pedra angular das desigualdades entre homens e mulheres, pois confere maior poder e “capacidade” intelectual e física aos homens em detrimento às mulheres, que estão limitadas ao “essencialismo” da feminilidade – serviço sexual, reprodutivo e do cuidado.



# Tipos de Violências Praticadas Contra Mulheres



Sociedade unida pelo fim da violência contra a mulher

## FORMAS DE VIOLÊNCIA previstas pela lei

<b>Física</b> conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher	<b>Psicológica</b> conduta que causa dano emocional	<b>Moral</b> comentários ofensivos, humilhação pública
<b>Patrimonial</b> retenção, subtração ou destruição de objetos da mulher	<b>Em caso de violência:</b> <b>(71) 3202-7390/ 7381/7303- cmb.spmj@salvador.ba.gov.br</b>	<b>Sexual</b> atos que constringem ou sejam sem o consentimento

A Lei 11.340/2006, mas conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres e dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal. Em seu artigo 6º, estabelece que a “violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” e em seu artigo 7º define as formas de violência doméstica e familiar:

### **Violência Física**

Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal das mulheres;

### **Violência Psicológica**

Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação das mulheres;

## **Violência Sexual**

Qualquer conduta que constranja as mulheres a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

## **Violência Patrimonial**

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos das mulheres, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

## **Violência Moral**

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra as mulheres.



# VIOLENTÔMETRO



## CUIDADO

A violência  
esta presente

piadas ofensivas  
chantagear  
mentir/enganar  
ignorar/dar um gelo  
ciumar  
culpar  
desqualificar  
ridicularizar/ofender  
humilhar em público  
intimidar/ameaçar

## REAJA

Denuncie e  
peça ajuda

controlar/proibir  
destruir bens pessoais  
machucar  
tapinhas, pancadinhas  
brincar de bater  
beliscar/arranhar  
empurrar  
dar tapas

## ALERTA

Sua vida está  
em perigo

chutar  
confinar/prender  
ameaçar com objetos  
ou armas  
ameaçar de morte  
forçar uma relação sexual  
abuso sexual  
violentar  
mutilar  
matar

**Ligue 180 ou 190**



Você conhece o Ciclo da Violência doméstica contra a Mulher? Ele pode nos ajudar a identificar as fases do ciclo que sempre se repetem.

01. Tudo começa com o controle, ameaças e isolamento da mulher de sua família e amigos; (tensão)

02. Com o aumento da tensão no relacionamento o homem impõe sua autoridade associada a violência moral (xingamentos e humilhações) e psicológica. É Quando ocorre a explosão, e ele a agride verbal e fisicamente

03. Quando a mulher ameaça ir em bora, ele se arrepende, chora, vai para a igreja com ela, promete que isso nunca voltará acontecer. Lhe dá flores e diz que a ama.

O comportamento amoroso e atencioso não dura muito. E o comportamento violento começa, aos poucos, novamente. A cada ciclo de agressão, choro e perdão, as violências vão ficando muito pior e o risco de morte é iminente.

# Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência na Bahia



A casa da Mulher Brasileira, em Salvador, reúne toda a Rede de atendimento.

 Endereço: Avenida Tancredo Neves - Caminho das Árvores  
(ao lado do Hospital Sarah)

 Telefone: (71) 3202-7390

 Casa da Mulher Brasileira - Salvador - Bahia



Em caso de violência contra mulher,  
Ligue 180, este número é da Central de  
Atendimento à Mulher; pessoas  
treinadas e capacitadas irão atender.

## ZAP RESPEITA AS MINA



Oferece atendimento por telefone (what's up) 24h durante 7 dias por semana (24/7) às mulheres em situação de violência. Através do número (71) 3117 2815, a mulher e/ou menina terá acesso a informações a diversas perguntas, por exemplo: como realizar uma denúncia de situação de violência? Como devo proceder para realizar uma queixa de agressão? Quais são os tipos de violência contra as mulheres? Como devo proceder em caso de presenciar ou passar por uma situação de violência sexual? Quais órgãos e instituições fazem parte da Rede Estadual de Atenção às Mulheres e Enfrentamento à Violência? Quais são as atribuições das Instituições que fazem parte da Rede de Atenção às Mulheres e Enfrentamento à Violência? O que fazer para obter medida protetiva? Dentre outras.

## Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs- BA)

➤ Atua realizando ações preventivas, de apuração, investigação e enquadramento legal da denúncia.

No DEAM a mulher pode registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) e solicitar medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica.

Contatos:

➤ Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs)  
Espaços de acolhimento, acompanhamento psicológico e social a mulheres em situação de violência. E, também, fornece orientação jurídica e encaminhamento para serviços médicos ou casas abrigo.

➤ Centro de Referência Loreta Valadares de Atendimento à Mulher (CRLV-Salvador)

Fone: (71) 3235-4268/ (71) 3611-6412/ (71) 99652-3764

Email: [centroreferencialv@gmail.com](mailto:centroreferencialv@gmail.com)



## **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (RMS- Lauro de Freitas)**

Fone: (71) 98854-9083 / (71) 98886-8522

Email: [smpm@simoefilho.ba.gov.br](mailto:smpm@simoefilho.ba.gov.br)



## **Centro de Referência Yolanda Pires (RMS-Camaçari)**

Fone: (71) 3627-9996

Email: [Cram.camacari@gmail.com](mailto:Cram.camacari@gmail.com)



## **Casas Abrigo**

Espaços que oferecem asilo protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica (acompanhadas ou não dos filhos) sob risco de morte. O período de permanência nesses locais varia de 90 a 180 dias, durante o qual as usuárias deverão reunir as condições necessárias para retomar a vida fora dessas casas de acolhimento provisório.



## **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)**

Unidade mantida pela iniciativa Pública que desenvolve trabalho social com as famílias, com o objetivo de promover um bom relacionamento familiar, o acesso aos direitos e a melhoria da qualidade de vida.

- Centro de Referência de Atendimento à Mulher (RMS- Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- São órgãos da Justiça ordinária com competência cível e criminal, responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Órgãos da Defensoria Pública  
Instâncias da defensoria pública que prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários a advogados e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial/extrajudicial ou de um aconselhamento jurídico. As mulheres vítimas de violência também podem recorrer a este órgãos.





A Rede de Enfrentamento, Atendimento, à Mulher em casos de violência também conta com as Varas Adaptadas de Violência Doméstica e Familiar, Promotorias Especializadas, Núcleos de Gênero do Ministério Público e Serviços de Abrigamento.

Se você está em Salvador:

- Para obter a lista com endereços e dados para contato de serviços jurídicos especializados, no atendimento a mulheres em situação de violência, acesse:

acesse <https://spmj.salvador.ba.gov.br/rede-de-protecao-a-mulher/> para lista com endereços e dados para contato de serviços jurídicos especializados no atendimento a mulheres em situação de violência.



Mas, se você estiver em algum local no estado da Bahia, acesse a Secretária de Políticas para Mulheres e obtenha as informações que deseja:

Se está em algum local do Estado da Bahia, acesse: Secretária de Política Para Mulheres



<https://www.ba.gov.br/mulheres/noticia/2024-03/6853/mulheres-vitimas-de-violencia-veja-lista-com-servicos-de-apoio-juridico-e>



# VIVER

Por Rose Bonfim

So-bre-vi-ver! Sobre viver, o que temos a dizer? Dias de farturas,  
outros escassez, não dá para alimentar um, imagine três!

No jogo da sobrevivência, existe muita pa-ci-ên-cia Sim, a ciência  
que em sua excrecência nos mostra avanços e incoerência

Terras áridas a florescer e milhares sem o que comer  
Dessalinizando o mar com multidões a um gole d'água mendigar

Ciência, sapiência, in-de-cên-cia  
Humanidade em decadência

Voltando à pedra lascada, a dita remota história, que está à nossa  
volta

Olhe para além do retrovisor e logo ali na sua frente, sem roupa, sem  
lar e sem dente

Um homo sapiens, jogado na calçada, e nós, indiferentes.... Sobre  
viver, o que temos a dizer?



# Referências

BARR, Beth Alison. A construção da feminilidade bíblica: como a submissão das mulheres se tornou a verdade do Evangelho. Tradução Elis Regina Emerêncio. 1. Ed. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2022.

BARROS, Odja. Flores que rompem raízes: leitura popular e feminista da Bíblia. São Paulo: Recriar, 2020. GEBARA, Ivone. Para compreender a teologia feminista. São Paulo: Editora Recriar, 2023.

COLARES, Karen. Submissão feminina: uma leitura bíblico-feminista. São Paulo: Editora recriar, 2023.

COLARES, Karen. Despertar: os primeiros passos para construção de teologias feministas. São Paulo: Editora recriar, 2024.

DA SILVA, Elizete. As mulheres protestantes: educação e sociabilidades. Revista Brasileira de História das Religiões, v. 7, n. 21, p. 161-190, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 5 out. 1988

PASTORAL, Bíblia. São Paulo: Paulus. 2020.

STANTON, Elisabete Cady. A Bíblia para as mulheres. Tradução de Ruth Barros; organização de Bianca Daébs Seixas Almeida. São Leopoldo, RS: CEBI; Livraria Anglicana, 2019.

Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher Negra. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/institucional/datasetenado/relatorio\\_online/pesquisa\\_violencia\\_mulheres\\_negras/2024/interativo.html](https://www.senado.leg.br/institucional/datasetenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_mulheres_negras/2024/interativo.html) último acesso 14/05/2024

Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres – SPM Bahia: <https://www.ba.gov.br/mulheres/> último acesso 21/08/2024

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm) último acesso 14/05/2024

BRASIL. Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF. 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm) último acesso 14/05/2024;

BRASIL. lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm) último acesso 22/08/24

BRASIL. Lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2022/lei/l14443.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/l14443.htm)  
último acesso 22/08/2024

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)  
último acesso 22/08/2024

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm)  
último acesso em 20/08/2024

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm)  
último acesso em 20/08/2024

BRASIL. Lei nº 14.612 de 3 de julho de 2023. Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/lei/l14612.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.612%20DE%2003,Ordem%20dos%20Advogados%20do%20Brasil](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14612.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.612%20DE%2003,Ordem%20dos%20Advogados%20do%20Brasil) último acesso em 20/08/2024

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm) último acesso 22/08/2024

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm) último acesso 22/08/2024

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm) último acesso 22/08/2024

SALVADOR. Lei nº 9.451/2019, de 29 de maio de 2019. Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no município de Salvador, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância racial e religiosa. Disponível em: [https://www.cms.ba.gov.br/uploads/abc0da447d4fabeacb1f1b1fb75b82d3\\_1616730202.PDF](https://www.cms.ba.gov.br/uploads/abc0da447d4fabeacb1f1b1fb75b82d3_1616730202.PDF) último acesso 22/08/2024.



Salvador, Bahia 2024